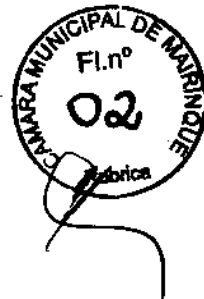




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/1

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

PROJETO DE LEI Nº 10 /2025-L

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA PARANÁ" NO BAIRRO DONA CATARINA

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

- Art. 1º -** A via pública identificada no croqui anexo situada no bairro Dona Catarina, passa a ser oficialmente denominada "Rua Paraná"
- Art. 2º -** O Croqui de localização, e a Certidão nº 212/2024-SMPU expedida pela Prefeitura Municipal integram a presente lei.
- Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 30 de janeiro de 2025.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

14:28 04/02/2025 000425 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



2/1

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

JUSTIFICACÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto denominar oficialmente a via pública situadas no bairro Dona Catarina.

A denominação observa o nome já atribuído pela população, de modo que a presente lei busca oficializar o nome com o qual já é referida, ressaltando sua relevância histórica, cultural e social para a comunidade local.

A denominação "Rua Paraná" está diretamente ligada à forte imigração de cidadãos paranaenses para nossa região. Esses imigrantes, vindos do estado do Paraná, desempenharam um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de Mairinque. Muitos estabeleceram famílias, impulsionaram o comércio e contribuíram significativamente para a construção da identidade local, que é motivo de grande orgulho para todos nós.

Dentre os paranaenses que fizeram parte dessa rica história, destaca-se um cidadão amplamente conhecido e respeitado, cuja atuação na comunidade foi notável. Infelizmente, seu falecimento em 2023 deixou uma lacuna irreparável, mas seu legado de trabalho, dedicação e compromisso com a cidade continua vivo na memória dos moradores. A manutenção do nome "Rua Paraná" representa não apenas o reconhecimento desse legado, mas também uma homenagem à significativa contribuição dos imigrantes paranaenses para o progresso de Mairinque.

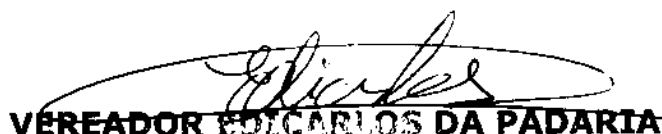
Dessa forma, acreditamos que a permanência do nome "Rua Paraná" não se trata apenas de um elemento geográfico, mas sim de um símbolo de identidade e pertencimento, reforçando os laços culturais entre os cidadãos e sua história.

Solicitamos, portanto, que considere esta justificativa e mantenha o nome da rua como uma homenagem eterna à presença e influência positiva dos paranaenses em nossa cidade.

Como o nome atribuído diz respeito a um Estado dispensa a juntada de biografia.

À vista do exposto, contamos com o apoio e voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque, 30 de janeiro de 2025.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



3/1

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lemartina Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 46.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CERTIDÃO Nº 212/2024 - SMPU

CERTIFICO a requerimento de **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA** e à vista das informações constantes no processo nº 7799 de 12/11/2024, que a referida rua não possui denominação. Nada Mais. A presente certidão, que se destina para fins de registro junto a Câmara Municipal de Mairinque. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Mairinque, subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4890

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

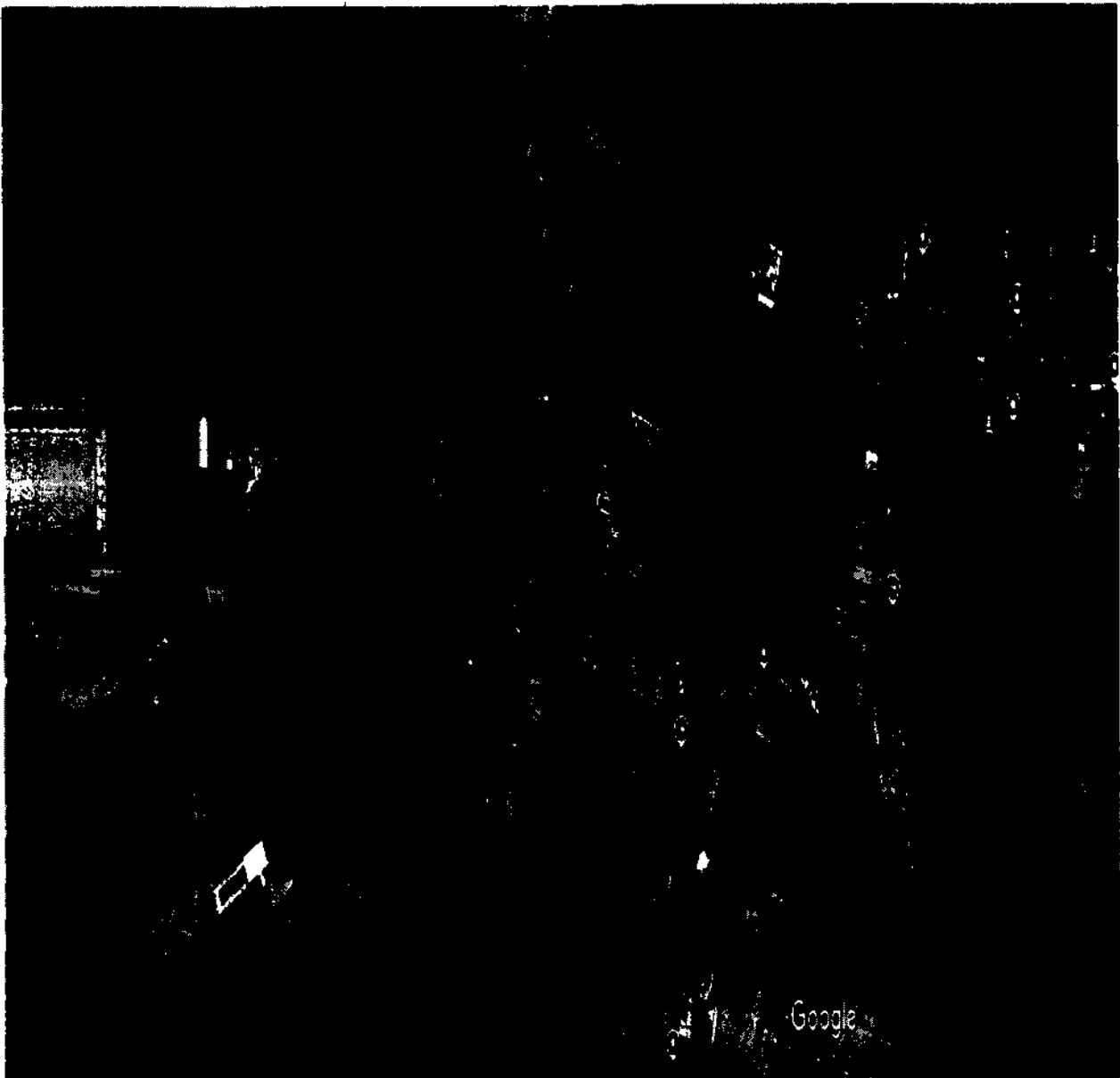


4/1

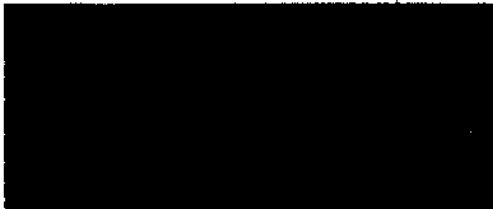
GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Google Maps

R. Paraná



Imagens ©2025 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies. Dados do mapa ©2025 50 m





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 11 de fevereiro de 2025.

Expediente da 2ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura



Vereador Rafael da Hípica
Presidente